



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS**

\*\*\*

REQUERIMENTO N° 392/2023

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Rodrigo Costa Ferreira  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI/MG

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL DENOMINADO CONSULTÓRIO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

Nestes Termos pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais  
Sala das Sessões, em 07 de Fevereiro de 2023.

**Ana Lúcia Rodrigues Prado  
Vereadora**

APROVADO por 13 votos  
REPROVADO por - votos  
DEFERIDO - ( )  
Sala das Sessões, em 07/02/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL DENOMINADO CONSULTÓRIO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o atendimento social denominado de Consultório de Rua no Município de Araguari.

Art. 2º O referido atendimento social terá como público alvo pessoas que moram ou estão em situação de risco nas ruas e são usuários ou dependentes de álcool e outras drogas.

Art. 3º O atendimento do Consultório de Rua oferecerá ações de promoção de saúde, cuidados básicos e redução de danos às pessoas que moram ou estão em situação de risco nas ruas e são usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas.

§ 1º O Consultório de Rua funcionará com equipes multiprofissionais, compostas por integrantes da saúde mental, atenção básica, enfermeiro (a) e assistência social.

§ 2º As equipes que compõe o Consultório de Rua serão responsáveis pela primeira abordagem às pessoas que moram ou estão em situação de risco nas ruas e são usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas, esclarecendo as ações disponíveis.

§ 3º Depois de estabelecido o vínculo com a primeira abordagem, o Consultório de Rua poderá encaminhar as pessoas para uma equipe de Saúde da Família que atenda nas proximidades do local, ou, dependendo da gravidade do caso, para Outra unidade especializada.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de Fevereiro de 2023.

---

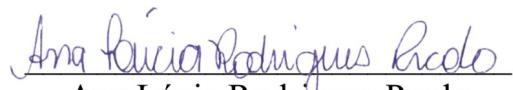
ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO  
Vereadora/PSB

## **Justificava**

O Consultório de Rua é uma modalidade de serviço e atenção primária à saúde, no âmbito da estratégia saúde da família, oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para as populações em situação de rua. Considerando a especificidade e vulnerabilidade de seu público, as equipes do Consultório de Rua apresentam uma composição uma organização de trabalho diferentes das equipes de saúde da família tradicionais. O Consultório de Rua visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

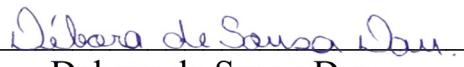


Ana Lúcia Rodrigues Prado

APOIO



Clayton Francisco Brazão



Debora de Sousa Dau



Eunice Maria Mendes



Rodrigo Costa Ferreira